

PROCEDÊNCIA: MARACAJU - MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE: ODAIR ROBERTO SCHWINN

ADVOGADO: SILVIA CRISTINA VIEIRA - OAB/MS12024

ADVOGADO: ALESSANDRE VIEIRA - OAB/MS6486

REQUERIDO: JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS

Juiz: Dr. MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o Acórdão ID 122410892 que rejeitou os embargos de declaração, mantendo incólume o acórdão embargado e transitou em julgado em 21/08/2024, intime-se a parte para ciência.

Após, determino o arquivamento do feito, com as devidas anotações de estilo.

Publique-se. Intime-se.

MARACAJU, MS, 23 de agosto de 2024.

Dr. MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS

Juiz da 016ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU MS

19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

EDITAL Nº 117 - TRE/ZE019

A DRA. THIELLY DIAS DE ALENCAR PITTHAN, MM. JUÍZA ELEITORAL DA 19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e os representantes dos partidos políticos e federações que, em conformidade com a Lei nº 6.091/74, no dia 06.09.2024, com início às 14 horas, na sede deste Cartório Eleitoral, localizada na Rua Baltazar Saldanha, nº 1591, Jardim Ipanema, nesta cidade de Ponta Porã/MS, será realizada audiência pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais 2024 dos municípios de Ponta Porã, Aral Moreira e Coronel Sapucaia.

Conforme disposto no art. 15 da Lei nº 6.091/74, os Diretórios Regionais poderão fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão Especial de Transporte, até o dia 27 de agosto de 2024, no caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal fará as indicações, nas quarenta e oito horas subsequentes. Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE nº 9.641/74).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Elizangela Marines Rigotti, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

Thielly Dias de Alencar Pitthan

Juíza Eleitoral

40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600235-13.2024.6.12.0040

PROCESSO : 0600235-13.2024.6.12.0040 PETIÇÃO CÍVEL (SÃO GABRIEL DO OESTE - MS)